



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL 07/2015

**SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA FOMENTO ATRAVÉS
DO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO – 2016**

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes e técnico-administrativos, em efetivo exercício, a apresentarem propostas de programas e projetos de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão para o ano de 2016, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVOS DESTE EDITAL

1.1. Objetivo Geral

Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão, ações de extensão no âmbito da UFCA, contribuindo para a formação do(a) estudante e para a geração de conhecimento a partir da troca de saberes com a comunidade externa com vistas à transformação social.

1.2. Objetivos Específicos

I. Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, com vistas a proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

II. Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas seguintes áreas temáticas: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

III. Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Extensão Universitária, definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). As ações de extensão devem estar orientadas por um eixo articulador formado por público, temática e/ou recorte territorial.

2.2. Programa – Conjunto articulado de ações de extensão (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços), desenvolvido de forma processual e contínua e com horizonte de tempo indeterminado, explicitando a metodologia de articulação das suas diversas ações vinculadas.

2.3. Projeto – Ação com objetivo focalizado e tempo determinado, podendo agregar, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só serão aceitas propostas de ação apresentadas de acordo as definições do item 2 deste Edital.

3.2. Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

3.3. Os proponentes com ações cadastradas em 2015 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios anuais e parciais, quando aplicável.

3.4. Cada proponente poderá apresentar até duas propostas na condição de coordenador(a).

3.5. As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto a comunidades, organizações e movimentos sociais.

3.6. Somente discentes da UFCA poderão ser bolsistas.

3.7. A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às diretrizes de extensão, estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (disponível em <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>). São elas:

I. Interação dialógica;

II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

IV. Impacto na formação do estudante;

V. Impacto e transformação social.

3.8. A proposta de programa/projeto deverá ser elaborada de acordo com o formulário de cadastro de ações de extensão disponível em cadastroproex.ufca.edu.br.

3.9. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a programa que esteja concorrendo neste edital, o que configura dupla inscrição.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Serão concedidas, neste processo seletivo, 90 bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, por um período de 10 meses (de março a dezembro de 2016), até o limite de 5 por programa e 2 por projeto.

4.2. É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas.

4.3. Os projetos e/ou programas que tenham sido contemplados com bolsas em editais externos para o exercício de 2016 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(as) coordenadores(as) de Ações de Extensão interessados em participar deste processo seletivo deverão submeter seu projeto ou programa exclusivamente por via eletrônica, no endereço cadastroproex.ufca.edu.br, utilizando os seguintes documentos:

a) O Formulário de Cadastro de Ação de Extensão, conforme Anexo I (disponível na plataforma cadastroproex.ufca.edu.br), com período de vigência da ação no mínimo igual ao período de vigência do programa de bolsa de extensão;

b) Plano de trabalho dos bolsistas, conforme Anexo II (disponível também na plataforma cadastroproex.ufca.edu.br), devidamente preenchido pelo coordenador(a) da Ação de Extensão;

c) Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de Extensão proposta, quando aplicável;

d) Certificado de participação nos Encontros de Extensão, quando aplicável.

5.2. As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

I. Análise Formal: etapa preliminar e eliminatória, realizada pela comissão avaliadora, a qual procederá à análise das propostas em consonância às exigências definidas no presente edital;

II. Análise de Mérito: etapa classificatória realizada pelas comissões formadas a partir da Camex, que emitirá um parecer depois da análise feita por dois consultores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ad hoc. ATENÇÃO se a proposta não se caracteriza como uma ação de extensão, será eliminada mesmo nesta fase.

5.3. De posse dos pareceres emitidos pelas comissões, a Camex realizará a homologação final dos resultados.

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Quesitos	Pontuação Máxima
1 - Observância do impacto e transformação social pelo desenvolvimento do programa/projeto.	10
2 - Pertinência da metodologia e a coerência entre esta e os objetivos; no caso de programas, explicitar a integração entre os projetos.	10
3 - Observância de impacto na formação do estudante.	10
4 - Adequação do plano de atividades do(a) estudante e dos processos de acompanhamento dos mesmos aos objetivos e metodologia propostos.	10
5 - Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como caracterização e justificativa.	8
6 - Observância de interação dialógica com outros setores da sociedade no desenvolvimento do programa/projeto, em especial a participação de público externo na concepção, desenvolvimento e avaliação.	8
7 - Observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura.	8
8 - Observância da interdisciplinaridade.	8
9 - Participação nos Encontros de Extensão e apresentação de resumo/relato na Mostra UFCA. (2 pontos por ENEX e 2 pontos para resumo/relato na Mostra UFCA).	8
10 - Coerência dos objetivos com a proposta.	6
11 - Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da ação de extensão proposta, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.	6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

12 - Indicação e descrição do público externo envolvido na ação.	4
13 - Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de Extensão proposta ou justificativa da não aplicação do quesito.	4
TOTAL	100

6.1. Será considerado como critério de desempate a nota obtida no ponto 1; persistindo o empate, o ponto 2; e assim consecutivamente até o ponto 13.

6.2. O número de bolsas concedido por proposta pode ser revisado pela CAMEX, ouvida a Comissão Avaliadora. Serão considerados nesta avaliação os seguintes critérios:

- Nota obtida no barema;
- Ação já contemplada com bolsa em outro edital;
- Mérito da proposta no que diz respeito à coerência do pedido com as atividades previstas;
- Planos de trabalhos dos bolsistas.

6.3. O processo de avaliação dos projetos seguirá o padrão *blind-review*.

7. Procedimentos e obrigações após a seleção neste edital

7.1. Do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s), observando as orientações do anexo III para os critérios de seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

- II. Realizar com os bolsistas as atividades propostas, conforme plano de trabalho submetido;
- III. Substituir o bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário até o dia 15 de cada mês;
- IV. Informar quando do cancelamento da Ação de Extensão;
- V. Divulgar e publicar os resultados parciais ou finais da ação;
- VI. Apresentar resultados parciais ou finais nos Encontros de Extensão e na Mostra UFCA, previstos no Calendário Acadêmico desta universidade.
- VII. Indicar os bolsistas até o dia 26/02/2016, sob pena de redistribuição dos recursos para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.
- VIII. Ter iniciado até o final do semestre 2016.1 as ações do Projeto/Programa, a ser avaliado através do Relatório Parcial e da sistemática de acompanhamento desta Pró-Reitoria, sob pena do cancelamento da bolsa de extensão;
- IX. Citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada.
- X. Informar regularmente as ações a serem realizadas pela proposta de extensão contemplada através do email fomento.proex@ufca.edu.br.
- XI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em vistas in loco.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

7.2. Do Bolsista de Extensão

I. Entregar, no ato da assinatura dos Termos de Compromisso pelos bolsistas, os documentos requeridos para a efetivação da bolsa: formulário de cadastro, histórico escolar, cópia do CPF e do documento de identidade;

II. Realizar com os coordenadores as atividades propostas, conforme plano de trabalho submetido;

III. Apresentar resultados parciais ou finais nos Encontros de Extensão e na Mostra UFCA;

IV. Elaborar, junto com o(a) coordenador(a), o relatório final das atividades.

8. Da certificação do bolsista

8.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o estudante receberá declaração de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (como descrito no item anterior), constando o período de atuação, o nome do(a) coordenador(a) e o título da Ação de Extensão.

9. Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	23/12/2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Submissão das Propostas	De 04/01/2016 a 22/01/2016
Análise das Propostas	De 25/01/2016 a 05/02/2016
Divulgação do resultado	08/02/2016
Período para requerer recurso	De 09/02/2016 a 10/02/2016
Publicação do resultado do recurso	12/02/2016
Informação à PROEX dos bolsistas selecionados	26/02/2016
Início da vigência das bolsas	01/03/2016

10. Recursos

10.1. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente para o e-mail proex@ufca.edu.br, até a data limite prevista no cronograma.

11. Disposições Gerais

11.1. A comissão de avaliação será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA a ser aprovada pela CAMEX, podendo ser constituída por subcomissões por área temática.

11.2. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

11.3. Durante a vigência da bolsa o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa, ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da Ação.

11.4. Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Extensão em conjunto com a Câmara de Extensão.

11.5. A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na Pró-Reitoria de Extensão, para quaisquer consultas.

Contatos para solução de dúvidas:

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, s/nº, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE. Sala 04, bloco I, superior.

Email: apoio.proex@ufca.edu.br

Fone: (88) 3572-7447.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de dezembro de 2015.